



MINUTA DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 1545/2025

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implementação e cessão de software de Gestão Educacional com manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo incluindo implantação e treinamento/capacitação para uniformizar e controlar as informações de rotina pedagógico-administrativas da Secretaria de Educação e das escolas municipais através de relatórios, documentos oficiais e gráficos, para atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O processo será conduzido por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com critério de julgamento fundamentado no inciso II, Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 16.278,60 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE- <https://servicos.tce.gov.br>

3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

- 3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.3.10 Contrato de Exclusividade/carta de exclusividade devidamente assinada por ambas as partes e registrada em cartório.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

- 4.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço/fornecer o material, ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 4.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações do Contratante e Contratado

6.1.1 As obrigações do Contratante e Contratado são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.4 fiscalizar a execução do ajuste.

10. LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. VINCULAÇÃO

11.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, propostas e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1 A empresa deve atender as demandas do Município de Peixe – TO, referente ao objeto em questão ao tempo e modos necessários, conforme itens e quantidades descritos acima, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo.

12.2. Integram a esta Minuta de Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Peixe – TO, 19 de fevereiro de 2026


Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação
Portaria 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026

DO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS.

1.0 DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional (SIGE), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, eficiência, padronização e modernização da gestão educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe-TO, por meio da utilização de sistema integrado de gestão educacional, ferramenta essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e de controle da rede municipal de ensino.

Registra-se que havia contrato vigente para a prestação dos serviços de locação, manutenção e suporte técnico do referido sistema, o qual foi formalmente rescindido, conforme documentação constante nos autos. A rescisão contratual ocorreu de maneira regular e devidamente motivada, em observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público, estando devidamente comprovada e justificada por documentos anexos, os quais fundamentam a necessidade de nova contratação.

O sistema integrado de gestão educacional é instrumento estratégico e indispensável para a Administração Pública Municipal, uma vez que possibilita o controle unificado, seguro e atualizado de informações essenciais, tais como: cadastro de alunos, docentes e servidores; gestão de matrículas; acompanhamento da frequência escolar; lançamento e consolidação de avaliações; emissão de relatórios pedagógicos; gestão de turmas, calendários escolares e histórico acadêmico; bem como o apoio às rotinas administrativas e financeiras vinculadas à educação.

A inexistência ou interrupção da utilização de sistema informatizado adequado compromete diretamente a organização, a confiabilidade e a transparência das informações educacionais, além de gerar retrabalho, aumento do uso de procedimentos manuais, maior probabilidade de erros, atrasos na tomada de decisões e prejuízos à eficiência administrativa. Ademais, a ausência de ferramenta tecnológica integrada dificulta o atendimento a exigências legais e normativas impostas pelos órgãos de controle e fiscalização, especialmente no que se refere à prestação de contas, alimentação de sistemas oficiais, elaboração de relatórios gerenciais e cumprimento de metas educacionais.

Ressalta-se, ainda, que o sistema de gestão educacional é fundamental para subsidiar o planejamento de políticas públicas educacionais, permitindo à Secretaria Municipal de Educação analisar indicadores, identificar demandas, monitorar resultados, acompanhar a evolução do ensino e adotar medidas corretivas ou de aprimoramento, com base em dados confiáveis e atualizados.

Destaca-se que a rescisão contratual tornou necessária a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços e prevenir eventuais prejuízos à comunidade escolar, assegurando a continuidade e a adequada prestação do serviço público.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional mostra-se



necessária, adequada e imprescindível, garantindo a continuidade dos serviços públicos educacionais, a modernização da gestão, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO	SV	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional.	SV	12

4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento adequado da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional deverá observar, conjuntamente, requisitos relacionados à empresa contratada e ao sistema a ser disponibilizado, conforme descrito a seguir:

I – Requisitos da Empresa Contratada

- a) Comprovar capacidade técnica para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência prévia na implantação, manutenção e suporte de sistemas de gestão educacional em órgãos públicos ou instituições equivalentes;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, apta a realizar a implantação, manutenção corretiva e evolutiva, bem como o suporte técnico contínuo do sistema;
- c) Cumprir integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como as normas de segurança da informação aplicáveis;
- d) Garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que comprometam as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

II – Requisitos do Sistema Integrado de Gestão Educacional

O sistema a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais:

a) Licenciamento

Disponibilização de licenciamento regular, válido e compatível com o período de vigência contratual, assegurando o direito de uso integral do sistema, sem limitação indevida de usuários, módulos ou funcionalidades essenciais à Administração Pública.

b) Suporte Técnico

Disponibilização de suporte técnico contínuo, por meio de canais adequados (presencial, telefônico ou remoto), com prazos de atendimento compatíveis com a criticidade dos serviços, garantindo a rápida resolução de falhas, dúvidas operacionais e demandas técnicas.

c) Garantia de Estabilidade e Disponibilidade

Garantia de estabilidade, confiabilidade e disponibilidade do sistema, com infraestrutura que assegure funcionamento ininterrupto, proteção contra falhas, perda de dados e indisponibilidades prolongadas, preservando a integridade das informações.

d) Instalação e Configuração de Software

Execução dos serviços de instalação, implantação, parametrização e configuração do sistema, incluindo migração de dados, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento de todas as funcionalidades contratadas.

e) Formação Presencial (Capacitação)



Realização de formação presencial para os usuários do sistema, contemplando treinamento inicial e capacitações complementares, de forma a assegurar o correto uso das funcionalidades, a padronização de procedimentos e a autonomia operacional dos servidores.

III – Requisitos Funcionais – Módulos Obrigatórios

O sistema deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes módulos integrados, plenamente operacionais e interoperáveis entre si:

- a) Módulo Administrativo, destinado à gestão geral do sistema, controle de perfis de acesso, parametrizações e relatórios gerenciais;
- b) Módulo da Secretaria Municipal de Educação, voltado ao planejamento, acompanhamento e gestão das políticas educacionais, consolidação de dados e geração de informações estratégicas;
- c) Módulo do Professor, permitindo o registro de frequência, lançamento de avaliações, acompanhamento pedagógico e comunicação institucional;
- d) Módulo Escolar, para gestão das unidades de ensino, turmas, matrículas, calendários, histórico escolar e demais rotinas acadêmicas;
- e) Módulo de Supervisão, destinado ao acompanhamento pedagógico, monitoramento de desempenho, avaliação institucional e apoio às ações de supervisão educacional;
- f) Módulo do Aluno, possibilitando acesso a informações acadêmicas, frequência, desempenho escolar e comunicação com a comunidade escolar;
- g) Módulo de Recursos Humanos, para gestão de servidores da educação, controle de vínculos, lotações, cargas horárias e informações funcionais;
- h) Módulo de Transporte Escolar, destinado ao controle de rotas, alunos atendidos, veículos, motoristas e acompanhamento do serviço;
- i) Módulo de Alimentação Escolar, para gestão do fornecimento de merenda escolar, controle de quantitativos, cardápios e acompanhamento nutricional;
- j) Módulo de Biblioteca, voltado ao controle de acervo, empréstimos, devoluções e gestão dos recursos bibliográficos das unidades escolares.

IV – Integração e Conformidade

Todos os módulos deverão operar de forma integrada, com base de dados única, garantindo consistência das informações, rastreabilidade dos registros e possibilidade de geração de relatórios consolidados, atendendo às necessidades administrativas, pedagógicas e de controle da Secretaria Municipal de Educação.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, disponibilizando, implantando, mantendo e prestando suporte técnico ao sistema integrado de gestão educacional, em estrita conformidade com este Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento de todos os módulos e funcionalidades contratadas;
- b) Garantir que o sistema disponibilizado seja plenamente operacional, seguro, estável e compatível com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE, atendendo às necessidades administrativas, pedagógicas e de controle da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Prestar suporte técnico contínuo e eficiente durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento presencial, remoto ou telefônico, conforme a criticidade da demanda, assegurando a rápida solução de falhas, inconsistências e dúvidas operacionais;



d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, erros, inconsistências, indisponibilidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a continuidade dos serviços, a integridade, a confidencialidade ou a segurança das informações e dados tratados pelo sistema;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no processo de contratação, bem como observar integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

g) Responder integralmente por todos os danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, no funcionamento do sistema ou no tratamento inadequado de dados e informações.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, inclusive dados do agente público para fins de execução do serviço proposto;

b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, por meio de gestor e fiscal de contrato formalmente designados;

c) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou inconformidades constatadas na execução do objeto;

d) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o devido atesto da nota fiscal;

e) Garantir acesso aos meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

f) Exigir o cumprimento integral das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do serviço dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico de Sistema Integrado de Gestão Educacional (SIGE) observado as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e da ordem de serviço, compreendendo a disponibilização do sistema em ambiente operacional, a parametrização conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como a migração e/ou integração de dados, quando aplicável.



A empresa contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento do sistema, incluindo atualizações, manutenções preventivas e corretivas, correções de falhas, melhorias contínuas e atendimento técnico especializado, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais.

O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota e/ou presencial, sempre que necessário dentro dos prazos e níveis de serviço previamente definidos, garantindo atendimento adequado aos usuários do sistema.

A execução dos serviços deverá observar os padrões de qualidade, segurança da informação, disponibilidade, confidencialidade e desempenho, atendendo integralmente às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência contratual.

9.0- DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo para início da prestação de serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual e a assinatura da ordem de serviços.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do termino de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referencia, a secretaria da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e suporte técnico de sistema integrado de gestão educacional, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de gestão educacional, evitando interrupções que prejudiquem as atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

A solução permitirá a modernização da gestão educacional, por meio da utilização de tecnologia integrada, segura e eficiente, promovendo a padronização, confiabilidade e integridade das informações, a partir de base de dados única e módulos plenamente integrados, reduzindo procedimentos manuais, retrabalho e riscos de erros operacionais.

O sistema fornecerá relatórios gerenciais, indicadores e informações consolidadas, viabilizando o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, apoiando a tomada de decisões estratégicas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o atendimento às exigências legais, normativas e às demandas dos órgãos de controle e fiscalização.

A solução contempla suporte técnico contínuo e capacitação adequada dos usuários, assegurando o pleno uso das funcionalidades do sistema por gestores, servidores, professores e demais atores envolvidos no processo educacional, garantindo melhores condições de gestão para as unidades escolares.

Adicionalmente, a solução contribuirá para o fortalecimento da transparência, da governança e do controle interno, assegurando a rastreabilidade das informações, a segurança dos dados e a conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Com a implementação da solução como um todo, a Administração Pública Municipal promoverá a melhoria da eficiência administrativa, o aperfeiçoamento da gestão educacional e o fortalecimento da qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, adotando uma gestão integrada, moderna e orientada por dados, em consonância com o interesse público.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza, a finalidade, a forma de execução e a integração funcional dos serviços que compõem o sistema de gestão educacional.

O objeto consiste na prestação de serviços integrados, abrangendo licenciamento, implantação, manutenção, suporte técnico, capacitação de usuários e disponibilização de múltiplos módulos interdependentes, os quais devem operar de forma unificada, contínua e integrada, sob uma única responsabilidade técnica.

O parcelamento do objeto, com contratação de fornecedores distintos para módulos, suporte ou licenciamento, comprometeria a compatibilidade técnica, a estabilidade do sistema, a segurança das informações e a responsabilidade pela solução como um todo, além de gerar aumento de custos administrativos, riscos operacionais e dificuldades na gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas Da Secretaria De Educação

ELEMENTO: 3.3.90.40 –Serviço De Tecnologia Da Informação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.396.166/0001-02, estabelecida na Av. João Visconde de Queiroz s/nº, Centro, CEP 77.460-000, Peixe- TO, ora representado pelo Prefeito, _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº. _____ 2ª via, SSP/TO residente e domiciliado na Av, _____, Centro, CEP: 77.460-000, Peixe – TO, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ N° _____, com sede na _____, setor _____, CEP _____, neste ato representada pelo sócio proprietário o srº _____, brasileiro, empresário, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____ e no CPF nº. _____, residente domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de fundamentação no inciso II, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2025, Decreto Municipal nº ____/2025 do Gabinete do Prefeito, Processo Administrativo nº 139/2025, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de **RS** _____ (____), vinculado a solicitação expedida pela Secretaria Solicitante.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A empresa contratada é única responsável _____.

CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista/parcelado, mediante transferência online e apresentação de Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente protocolado na secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ____ a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recursos a seguir:

ELEMENTO DE DESPESAS –

FONTES DE RECURSOS -

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



- 1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- 3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Municipal de Peixe - Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, _____ de _____ de 2025

MUNICIPIO DE PEIXE-TO
Augusto César Pereira dos Santos
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____

2025

PEIXE-TO

1895